

Ofício CASA CIVIL Nº 506/2024.

Rorainópolis - RR, 03 de dezembro de 2024.

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 06/12/2024

Ao Excelentíssimo Senhor.

EDIVAM IVO

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Rua Pedro Daniel, S/nº, Centro.

Câmara Municipal de Rorainópolis

CÂMARA DE RORAINÓPOLIS
Recebido

Às 15 horas e 42 Minutos

Rorainópolis-RR, 03/12/2024

Juercina Maria Coelho

Juercina Maria Coelho
Chefe de Gabinete
Port. nº 002/2023
Câmara Municipal de Rorainópolis

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para sua apreciação desta casa legislativa.

Solicito ainda que seja apreciado em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALESSANDRO
DALTRO

SOUSA:83783342287

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287

Dados: 2024.12.03 14:15:48
-04'00'

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 020/2024

Rorainópolis/RR, 03 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor.

EDIVAM IVO

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis Rua Pedro Daniel, S/Nº, Centro.
Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto Lei que visa implementar o Programa Minha Casa Minha Vida no município de Rorainópolis. A proposta autoriza a concessão de isenções tributárias e a doação de terrenos para viabilizar a construção de habitações populares destinadas às famílias de baixa renda. Essas medidas estão alinhadas às diretrizes da Medida Provisória nº 1.162/2023 e às portarias do Ministério das Cidades.

O objetivo é oferecer moradias dignas, garantindo segurança jurídica e celeridade à execução das obras, além de fomentar o desenvolvimento habitacional e social de nossa cidade.

Certo do compromisso desta Casa com o bem-estar da população, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei

ALESSANDRO
DALTRO

SOUSA:83783342287

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287
Dados: 2024.12.03 14:15:33
-04'00'

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a adesão do município de Rorainópolis ao Programa Minha Casa Minha Vida, possibilitando o acesso de famílias de baixa renda à moradia digna.

A isenção tributária proposta reduz os custos de implementação do programa e incentiva a participação de empresas do setor da construção civil. Além disso, a doação de terrenos municipais assegura a viabilização financeira das habitações populares.

As disposições deste projeto de lei atendem às exigências legais e normativas previstas na Medida Provisória nº 1.162/2023 e nas Portarias nº 724, 725 e 727 de 2023, garantindo que o município cumpra com suas contrapartidas e obrigações administrativas.

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante projeto, que será um marco na política habitacional de Rorainópolis.

Rorainópolis/RR, 02 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO
DALTRO
SOUSA:83783342287

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287
Dados: 2024.12.03 14:15:59
-04'00'

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA E AUTORIZA A
DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rorainópolis, Estado de Roraima, Alessandro Daltro Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos os imóveis doados pelo município de Rorainópolis dos seguintes tributos municipais:

- I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), transferidos pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e deste para os beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida;
- II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre as operações de construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessárias;
- III - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até a entrega dos imóveis aos beneficiários;
- IV - Taxas de expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas de terras de propriedade do município para a construção de habitações populares destinadas às famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

§ 1º As áreas a serem doadas serão regidas via decreto municipal respeitando os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

§ 2º A doação será formalizada mediante Termo de Doação, após a aprovação do cadastro do beneficiário e do financiamento habitacional junto à instituição financeira responsável.

§ 3º As áreas doadas devem ser utilizadas exclusivamente para a construção de unidades

habitacionais destinadas à população de baixa e média renda.

§ 4º A doação será automaticamente revogada caso:

I - o imóvel seja utilizado para fins diversos;

II - as obras não sejam iniciadas no prazo de 24 meses, contados da doação.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com órgãos estaduais, federais e privados, bem como realizar chamamentos públicos para selecionar empresas de construção civil para execução dos projetos e obras.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por decreto para assegurar sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287
Dados: 2024.12.03 14:16:10 -04'00'

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

06 DE DEZEMBRO DE 2024

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAM IVO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
RILDO FERREIRA DA COSTA			
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA			

Presidente

1º Secretário